

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MAREIDE FERREIRA ANTONIO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136, §6º, I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição* à servidora pública municipal **MAREIDE FERREIRA ANTONIO**, matrícula 5793-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, Classe “AL1”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo n. 2021.04.20708P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias